CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº58 – Centro, Arapeí/SP – Cep: 12870-000
Tel: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.109.890/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, inscrita no CNPJ nº 69.109.890/0001-70, com sede na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº 58, Centro, Arapeí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Milton Luiz de Araújo Morgado**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PULSE TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.334.084/0001-49, com sede à Travessa Octavio Alves de Andrade, nº 83, Centro, Bananal, neste ato representada por seu representante legal, NIELSEN RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 99069494 IFP/RJ, inscrito no CPF 260.355.418-28, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso à internet por fibra óptica, com velocidade de 1.000 Mbps de download e 500 Mbps de upload, incluindo fornecimento em comodato de roteador de borda, 03 access points Wi-Fi, switch giga 16 portas, nobreak, suporte técnico 24x7, instalação gratuita e dados ilimitados, para atendimento das necessidades desta Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal da contratação será de **R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)**.

O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA e após o ateste do Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, observadas as normas de execução financeira da Câmara Municipal. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na prestação dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços conforme especificações da proposta apresentada;
II – manter o serviço em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
III – fornecer suporte técnico remoto e presencial quando necessário;
IV – realizar manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais;
V – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação;
VI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
VII - garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) do serviço contratado, excetuadas as interrupções programadas previamente comunicadas à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar acesso às dependências para instalação e manutenção dos equipamentos;
II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
IV – comunicar à contratada eventuais falhas observadas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Câmara Municipal de Arapei.
Classificação Institucional: 02.03 – Corpo Legislativo
Classificação Função programática: 01.031.0024.2042 – Manutenção da Câmara
Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bananal/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº58 – Centro, Arapeí/SP – Cep: 12870-000
Tel: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.109.890/0001-70

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arapeí/SP, 01 de outubro de 2026.

MILTON LUIZ DE ARAÚJO MORGADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

PULSE TELECOM LTDA:07334084000149

Assinado digitalmente por PULSE TELECOM LTDA:07334084000149
Data: 2026.10.02 16:20:57 -0300

PULSE TELECOM LTDA ME
NIELSEN RODRIGUES DE ANDRADE

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: Aldimarta Alves Pinto

2. Lenira Helena dos Santos Minani
Nome: